



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 144/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Via - Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Educação, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 012/2017, Sr. José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.611.916/0001-67, com sede à Rua Rio Amazonas, nº 67, IPSEP - Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros Filho, brasileiro, divorciado, gestor de licitação, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.182.429 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 095.782264-20 e residente e domiciliado à Avenida Tapajós, nº 277, Areias, Recife/PE, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 064/2018, Pregão Presencial nº 026/2018, da proposta de preços da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986, de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância escrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os Preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 020/2018, datada de 02/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 026/2018, com todos os seus Anexos;
- Ata de Registro de Preços nº 048/2018, datada de 18 de outubro de 2018;
- A solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista para lavratura deste contrato, exarada no Ofício nº 3990/2019, juntamente com seus respectivos anexos.



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência do **Processo nº. 064/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação
Fundo Municipal de Educação

Nota de Empenho nº 2019-00001694

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor Empenhado: R\$ 12.846,66 (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VALOR EMPENHADO: R\$ 12.846,66 (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 77.079,96 (setenta e sete mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	VALORES (R\$)	
				MENSAL	ANUAL
01.	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, tração 4X4, cor BRANCO, Capacidade 05 passageiros – 4 portas, Motor turbo com injeção eletrônica, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Potência mínima 160 cv, capacidade mínima tanque 75 L, Capacidade mínima carga 1000 kg, Ar condicionado; Direção hidráulica; Air bag duplo; Bancos dianteiros divididos; Cintos de segurança de três pontos retráteis dianteiros e lateral traseiros; Farol de neblina; Alarme; Rodas aro 16; Protetor de Carter; Protetor de caçamba; Lona marítima; Estribos laterais; Composto de estepe, chave de roda, macaco, triângulo, extintor de incêndio, cintos de segurança dianteiros retráteis e laterais traseiros fixos, ABS, air bag duplo frontal, som, tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos pelas leis. SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100wattshms de potência com microfone e unidade sonofleora única com mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. QUILOMETRAGEM LIVRE, MARCA/MODELO: FIAT TORO/FREEDOM MTD4	01	6.423,33	6.423,33	77.079,96
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 77.079,96 (setenta e sete mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos)					



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal e efetuado de acordo com a quantidade locada, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis** do mês subsequente à prestação de serviços com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

6.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução deste contrato.

6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 064/2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sexta deste contrato.

7.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

7.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 064/2018**.

7.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato.

7.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

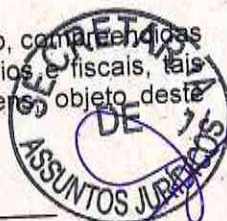
8.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 064/2018**.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3. O retardamento não justificado na entrega do objeto, considerar-se-á como infração contratual.

8.4. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

8.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendendo todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens, objeto deste contrato.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 064/2018**, consoante o que preceitua o inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** a assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa a executar o serviço/fornecimento, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2 acima.

9.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 9.2 acima:

I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II – Pela recusa a atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de referência.

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

9.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão de que trata o item 10.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 064/2018, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883, de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Este contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

15.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 17 de outubro de 2019



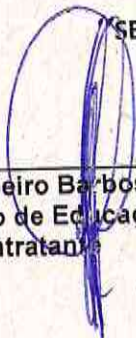


PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

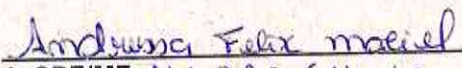


José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação
Contratante

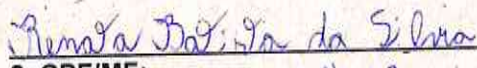


Adams Herlem de Souza Santos Locadora de
Veículos Eireli
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 111.732.614-43



2. CPF/MF: 045.242.634-03





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019

Nº CONTRATO: 144/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2018, datada de 18 de outubro de 2018

PORTARIA Nº: 020/2018, datada de 02/01/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986, de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ/MF: 12.611.916/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 77.079,96 (setenta e sete mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001694

ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020.

ASSINATURA: 17/10/2019.

Paulista/PE, 17 de outubro de 2019

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação

TERMÔ DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Secretário de Educação

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 11/12/2019.

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): _____



Nota de Empenho Nº 1694

Data: 17/10/2019

Anexo: 0

Valor:
12.846,66

Órgão: 19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid.Orç. 19.102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 19.102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 361	2011 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Nº da Ficha: 1193	Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp. 4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elem. Despesa 3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç. 0099	SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
SubElem. Emp.: 999	SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 9-Impostos e Transferências MDE

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação
Nº Contrato
Data Homologação
Aditivo Nº
Data Inicial
Data Final

Favorec.: 11483; ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CPF/CNPJ: 12.611.916/0001-67 **Insc. Mun:** **Insc. Estadual:**

Ident.:
Endereço: RUA RIO AMAZONAS, IPSEP, RECIFE/PE, 67

Bairro: IPSEP

Cidade:
PAULISTA
CEP: 51.190-040

Fone: 8141014533

Fax:
Cód.Banco:
Agência:
-
C/C:
-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, TRAÇÃO 4X4, COR BRANCO, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS - 04 PORTAS, MOTOR TURBO COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. VALOR MENSAL R\$ 6.423,33, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018, PROC. Nº 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

SubAções

Saldo Ant. Orç.	13.974,25	Valor Empenhado	12.846,66	Saldo Atual	1.127,59
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	----------

ELANE S. RODRIGUES
 Agente Orçamentária
 Sec. Mun. de Educação do Paulista/PE
 Matrícula 39.897

ELANE DOS SANTOS RODRIGUES
 Agente Orçamentário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JUNIOR
 Secretário
 Secretaria Municipal de Educação
 Matrícula 31121

Pessoa Atesto Liquidação:
Dt. Atesto

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JUNIOR
 Sec. de Educação do Paulista
 Secretário Municipal de Educação
 Matrícula 31121